



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## **EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA MISSÕES DE TRABALHO NO EXTERIOR E VISITA DE PESQUISADORES DO EXTERIOR**

**EDITAL Nº 05/2023/ PPGED/PROAP/UFS**  
*Aprovado pelo Colegiado de Curso em 22/06/2023*

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED), por intermédio da CAPES/PROAP, com base na deliberação do Colegiado de Cursos de 22 de junho de 2023, torna pública, aos docentes interessados, a apresentação de propostas de financiamento, em conformidade com o que estabelece o presente Edital, para concessão de auxílio para as **Missões de Trabalho no Exterior e visita de pesquisadores do exterior**.

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Este edital regulamenta o processo seletivo estabelecido pelo PPGED para concessão de auxílio para as Missões de Trabalho no Exterior ou visita de pesquisadores do exterior, para os docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) visando fortalecer as ações de internacionalização.

**1.2.** Serão investidos R\$50.000,00, em missão de trabalho internacional, recebimento de pesquisador internacional em cooperação com o programa. Este valor será dividido em 5 (cinco) cotas de R\$10.000,00, podendo o docente utilizar parte da cota e devolver até 29 de setembro de 2023 o restante ao programa para o valor seja realocado.

### **2. DAS EXIGÊNCIAS**

**2.1.** Ser docente do quadro permanente da UFS, vinculado como professor permanente ao Programa de Pós Graduação em Educação.

**2.2.** O plano de atividade proposto deverá estar associado ao Plano Estratégico do PPGED, com ações claras de internacionalização que beneficiem o programa.

**2.3.** O professor do PPGED que sair em Missão não pode estar em gozo de férias ou licença remunerada no período da missão.

**2.4.** Ter a portaria de afastamento oficial do país, contemplando todo o período da missão de trabalho.

**2.5.** Aprovação da candidatura neste Edital não implica na concessão do pedido de afastamento do(a) docente.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição deverá ser realizada pelo e-mail do programa [ppged@academico.ufs.com](mailto:ppged@academico.ufs.com) anexando os documentos relacionados em um único PDF: a) Preenchimento do requerimento de inscrição (ANEXO I); b) Plano de trabalho durante a missão de trabalho ou durante a visita do pesquisador estrangeiro; c) Cópia do convênio entre a UFS e a Universidade de outro país,

se não houver convênio instituído será aceita carta de aceite da instituição de destino ou do pesquisador em papel timbrado, datada e assinada pelo pesquisador estrangeiro informando: i) sobre a aceitação do plano de pesquisa ou da visita; ii) período da missão de trabalho (dia/mês/ano) de início e de término ou período de recebimento do pesquisador estrangeiro. d) Lista das cinco publicações consideradas mais relevantes, realizadas pelo candidato nos últimos cinco anos.

#### **4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

**4.1.** A seleção e a ordem de classificação das propostas serão realizadas conforme avaliação, considerando os seguintes critérios e pesos:

<b>Crítérios</b>	<b>Peso Percentual</b>
Plano de trabalho considerando seu mérito, originalidade, relevância, os resultados esperados com seu desenvolvimento, incluindo potencial para estabelecimento de redes de pesquisa e educação.	33,33%
Aderência do projeto ao Plano Estratégico do PPGED.	33,33%
Currículo Lattes do candidato incluindo as cinco produções mais destacadas (ANEXO IV).	33,33%

**4.2.** Para julgar o mérito da aderência do projeto será constituída uma comissão externa.

**4.3.** Em caso de empate o critério de desempate será o número de artigos A1 e A2.

#### **5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Os recursos concedidos devem ser utilizados dentro do prazo de vigência de contratação de 17 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023.

**5.2.** O BENEFICIÁRIO utilizará os formulários 'Recibo/Diária' e 'Recibo/Serviços de Terceiros/ Pessoa Física', no caso de pagamento de diárias ou remuneração de serviços executados por pessoa física. Quando as diárias forem concedidas ao próprio BENEFICIÁRIO do Auxílio, este utilizará o formulário 'Declaração de Diárias' (ANEXO II).

**5.3.** Para pagamento de diárias deverão ser utilizados os valores estabelecidos na Resolução Normativa que estabelece os Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração ou em convênios de cooperação internacional (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>).

**5.4.** As diárias são destinadas a gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

**5.5.** A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas de agências de viagens ou bilhete eletrônico e cartão de embarque.

**5.6.** Nos casos de passagens terrestres, fluviais ou marítimas, a comprovação dar-se-á somente pela apresentação dos bilhetes de passagens.

#### **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Pedido de recurso deverá ser feito conforme cronograma e segundo Anexo III.

#### **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** Os beneficiados deverão apresentar ao PPGED relatório técnico científico das atividades

de pesquisa desenvolvidas durante a missão ou durante a visita de pesquisador do exterior, no prazo de 30 dias após a missão ou visita.

7.2. Os beneficiados com o auxílio deverão apresentar os comprovantes originais das despesas efetuadas conforme tabela abaixo.

<b>Passagem</b>	Bilhete eletrônico
	Cartão de embarque (ida e volta)
<b>Diárias</b>	Declaração emitida pela instituição estrangeira confirmando realização dos objetivos/visita a que se propunha a missão. No caso de visita de pesquisador estrangeiro anexo II preenchido e assinado.
<b>Seguro Saúde</b>	Comprovante de aquisição do seguro (cópia do comprovante de pagamento e cláusula do contrato).

## 8. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Inscrição das candidaturas pelo e-mail <a href="mailto:ppged@academico.ufs.br">ppged@academico.ufs.br</a>	De 22/06 a 06/07/2023
Avaliação das candidaturas	06 a 12/07/2023
Divulgação do resultado parcial no portal do PPGED	12/07/2023
Prazo Recursal	13 e 14/07/23
Resultado Final	17/07/2023
Contratação	De 17/07 a 29/09/2023

São Cristóvão-SE, 22 de junho de 2023.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosana Carla do Nascimento Givigi  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Universidade Federal de Sergipe  
Portaria 381 de 03/2023/GR







**ANEXO IV**  
**EDITAL PPGED/PROAP/UFS N° 05/2023**  
**Barema para avaliação do currículo do Pesquisador**

**PRODUÇÃO ACADÊMICA ÁREA EDUCAÇÃO QUALIS CAPES 2017-2020**

<b>Trabalho produzido</b>	<b><i>QUALIS</i></b>	<b>Pontuação obtida</b>
PRODUTO 1		
PRODUTO 2		
PRODUTO 3		
PRODUTO 4		
<b>Total</b>		

\* Será considerada a produção dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.